



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA Nº 020/GP/2020

“Dispõe sobre a suspensão das atividades do Poder Legislativo de Santa Luzia D'Oeste/RO, em caráter emergencial e da outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO a pandemia mundial do coronavirus e COVID-19,

CONSIDERANDO recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da ANVISA;

CONSIDERANDO determinação no Decreto nº 24.871, de 16/03/2020 do Governo do Estado de Rondônia, e Decreto nº 026/2020 de Calamidade Publica do Executivo Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. **SUSPENDER** as atividades do Poder Legislativo Municipal, por um período de 15 (quinze) dias, se necessário prorrogável por igual período, a partir do dia 23 de março de 2020.

Art. 2º. Se necessário o servidor será convocado para atender em casos de extrema necessidade, devidamente equipado das medidas preventivas para evitar a propagação do vírus Covid-19.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 23 de março de 2020.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Legislativo